



Nº 03/2009 - 12/02/2009

SIMPLES NACIONAL

SIMPLES NACIONAL: REGIME DE CAIXA OU DE COMPETÊNCIA?

A Lei Complementar nº 123/06 determinou que a receita bruta utilizada para apuração da base de cálculo do Simples Nacional fosse a receita auferida, quer dizer, utilizando-se o regime de competência, mas permitiu o uso do regime de caixa, nas condições que viessem a ser regulamentadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

O Comitê Gestor, através da Resolução nº CGSN 38/08, autorizou a adoção do regime de caixa, opcionalmente, a partir da competência JANEIRO/2009.

No regime de competência, a receita bruta é baseada no valor do faturamento das notas fiscais. Assim, a apuração é fácil e objetiva.

No regime de caixa, a receita bruta é baseada na escrituração do livro caixa ou das contas "caixa" e "bancos" no livro razão. Também não é difícil, mas exige atualização da escrituração contábil, conciliação com os extratos bancários, controles de descontos de duplicatas, cheques devolvidos, cheques rerepresentados, dentre outros.

A ME/EPP que exerce atividade comercial ou industrial se optar pelo regime de caixa não pode transferir crédito de ICMS para empresas não optantes pelo Simples Nacional, de acordo com o § 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/06.

Para efeito de preenchimento do DAS relativo ao mês de JANEIRO/2009, o aplicativo do PGDAS exige que a opção pelo regime contábil seja formalizada. Caso contrário, o documento não será emitido.

É verdade que o regime de caixa proporciona a redução no valor do imposto a pagar, num primeiro momento. As empresas que vendem a prazo ganham reforço de capital de giro, pois terão mais tempo para recolher o imposto. Também se beneficiam as empresas que possuem elevados níveis de insolvências em suas operações comerciais.

E para os Contadores/Empresas Contábeis, qual o impacto? Seremos cobrados pelos empresários para fazer a opção pelo regime de caixa, ... ou porque não se fez, ... ou porque não se discutiu o assunto! Será exigido mais organização e agilidade. Isso é bom, mas afeta cultura/postura que consome recursos e exige tempo de adaptação.

O pouco tempo que resta para escolher o caminho a seguir aumenta a responsabilidade do Contador/Empresa Contábil pelas seguintes razões:

- a) a decisão é irrevogável para todo o exercício de 2009;
- b) recebimentos de caixa verificados no mês JANEIRO/2009 podem referir-se a receitas registradas no exercício anterior, portanto já tributadas pelo regime de competência;
- c) devoluções de cheques de clientes podem referir-se a receitas registradas no exercício anterior ou serem receitas do exercício corrente, exigindo identificação e segregação;
- d) deve haver na contabilidade segregação de recebimentos visando o cumprimento ao disposto no art. 3º, da Resolução CGSN nº 51, de 22 de dezembro de 2008, para evitar tributação indevida ou tributação em duplicidade;

Diante das questões aqui abordadas, pode-se inferir que o papel do Contador/Empresa Contábil na orientação ao empresário-cliente para a escolha do regime contábil ganha relevância extraordinária, ao requerer informações consistentes e perícia em organização e escrituração contábil capazes de evitar retrabalhos e descrédito profissional.

Colegas, é chegada a hora de rever conceitos, hábitos, procedimentos, estrutura empresarial, produtos ... mas, também, contratos e honorários!

Eduardo Araújo de Azevedo (Contador, Mestre em Contabilidade e Controladoria pela USP, Professor e Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da UFC, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do CRC-CE, Consultor do SEBRAE, Membro do Comitê Estadual de Implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Estado do Ceará e Membro da Comissão do CFC sobre Contabilidade Simplificada).

Início

Notícias da Classe Contábil na Rádio Pitaguary 1340 Khz AM

De segunda a sexta das 12:00hs às 15:00hs no programa De Tudo um Pouco - Edvar Ximenes,
A apresentação é do contabilista e radialista Edvar Ximenes.
Ligue 3382-2222 e participe.

Início

Programa Gestão de Negócios na Rádio Cidade 860 Khz AM

Todos os sábados, ouça o programa "Gestão de Negócios" na Rádio Cidade Am 860 Khz, das 12:00hs às 13:00hs, com o contabilista e radialista Liduíno Herculano. O programa tem notícias da classe contábil, informações fiscais, entrevistas, notícias nacionais e internacionais. Conto com você.

Início

Como voce esta recebendo o Boletim Técnico do CRC-CE ?

**Suas críticas e sugestões serão bem vindas.
Participe você também da gestão do CRC-CE.**

Membros

- Francisco Nilo Carvalho Filho
- Liduíno Juvencio Herculano - 3455-2910 - liduinoherculano@crc-ce.org.br
- Pedro Jorge de Abreu Braga - 3453-1399 - cgacontabilidad@secrel.com.br

Expediente

Coordenador: Liduíno Herculano

Coordenador: Liduino Herculano
Diagramação: Jocélio Barreto e Marcos Vinicius

Fale Conosco

Ouvidor
- Edson Von Paumgarten de Galiza - edsongaliza@ig.com.br

Início